Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Câm. n° 056/2005

Erechim, 25 de Maio de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 25/05/05
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 27/06/05
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 047/2005** que *REGULARIZA, ATRAVÉS DE VENDA, SOBRA DE ÁREA DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 03, RUA MARECHAL DEODORO, NESTA CIDADE, AO SENHOR GLENIO PINOS TEIXEIRA E JUCELENE TEREZINHA BIANCINI.*

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 047/2005

Regulariza através de venda, sobra de área de parte do lote urbano nº 03, Rua Marechal Deodoro, nesta cidade, ao Senhor Glenio Pinos Teixeira e Jucelene Terezinha Biancini.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, ao Senhor GLENIO PINOS TEIXEIRA e Senhora JUCELENE TEREZINHA BIANCINI, sobra de área de parte do lote urbano nº 03, da Rua Marechal Deodoro, nesta cidade, com área de 25,00 (vinte e cinco) metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:
NORTE: na extensão de 25,00 metros, com parte do mesmo lote nº 03 pertencente a Glenio Pinos Teixeira;
SUL: na extensão de 25,00 metros, com parte do mesmo lote nº 03 de propriedade da Empresa de Transportes Coletivo Zardo Ltda;
LESTE: na extensão de 1,00 metros, com a Rua Marechal Deodoro; e
OESTE: na extensão de 1,00 metros, com parte do mesmo lote nº 03 de propriedade de Cléo Joaquim Ortigara.

Confrontações do quarteirão:
NORTE: com a Avenida Comandante Kramer;
SUL: com a Rua São Paulo;
LESTE: com a Rua Marechal Deodoro; e
OESTE: com a Rua Marechal Rondon.

Art. 2º As despesas decorrentes de averbação e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE MAIO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue a venda de sobra de área pertencente ao Município.

A área é inaproveitável para a edificação de obra pública, portanto não interessa ao município. Entretanto, como a área está anexa ao terreno do requerente, após efetuada a compra poderá ser utilizada pelo mesmo unificando ao seu terreno esta área de 25,00 metros quadrados.

O valor a ser pago para o Município é o de avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Erechim, com embasamento no Preço de Mercado, num total de R$ 4.166,50 (Quatro mil cento e sessenta e seis Reais e cinqüenta centavos), divididos em 07 (sete) parcelas, pagas mensalmente a partir de Junho de 2005, corrigidas pelo IGP-M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE MAIO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício